



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## INDICAÇÃO Nº 867/2025

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal a viabilidade de isonomia de vencimento para o cargo de 'Nutricionista III' do Município de Rio das Ostras, podendo esta ser concedida por equiparação na remuneração de hora trabalhada ou redução da carga horária semanal.

### JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras assim preleciona em seu art. 85 § 2º - A lei assegurará aos servidores da administração direta, isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo ressalvado as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Fica em evidencia que hoje há distinção e inferiorização de vencimentos por hora trabalhada em relação aos cargos de Nutricionista I, II e III. As atribuições dos cargos são as mesmas, bem como, a escolaridade e o regime de trabalho. Portanto, entende-se que o cargo de Nutricionista III, encontra-se defasado dos demais, chegando sua remuneração por hora trabalhada a ser 35% menor.

Rio das Ostras/ RJ, 24 de junho de 2025.

**RODRIGO JORGE BARROS**

**Vereador-Autor**